

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BRAÇO DO NORTE-SC

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**  
**De 28 de fevereiro de 2024.**

**Dispões sobre APROVAÇÃO da  
Prestação de Contas do Fundo  
municipal do Idoso – Exercício  
2023**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Braço do Norte – CMI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2.404, de 12 de Julho de 2007, Lei Federal nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, além da Lei Ordinária Municipal nº 3.381 de 13 de Agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando o que preconiza o Art. 6º da Lei Ordinária nº 3.381 de 13 de agosto de 2020 sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI.

Considerando o Art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº2.04/2007 -Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Braço do Norte, em seu inciso XI, ou seja, sugerir sobre propostas orçamentárias referente a política municipal dos direitos do Idoso.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º – Fica APROVADO a Prestação de Contas dos recursos investidos do Fundo Municipal do idoso- Exercício de 2023.**

**Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Braço do Norte, SC, 28 de fevereiro de 2024

**LEONOR MENDES**  
Presidente CMI